



Praça da Bandeira, CNPJ: 76.958.974/0001-44

Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

## LEI Nº 927/2025

"Reconhece a Festa de Aniversário de Sabáudia como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e o inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica reconhecida a Festa de Aniversário de Sabáudia como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sabáudia PR, por sua importância histórica, social, artística e cultural para a identidade da população local.
- **Art. 2º** A Festa de Aniversário de Sabáudia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo realizada anualmente no mês de novembro, com programação definida pelo Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
  - **Art. 3º** A realização da Festa de Aniversário de Sabáudia envolve:
- I Apresentações artísticas realizadas por estudantes da rede municipal, estadual,
  escolas particulares, CMEIs e da Escola de Educação Especial (APAE);
- II Participação de instituições públicas, comunitárias e outras entidades legalmente constituídas que desejarem contribuir com o evento;
  - III Barracas gastronômicas;
  - IV Shows com artistas regionais e nacionais;
- **Art. 4º -** O Poder Executivo irá promover e incentivar a realização da Festa de Aniversário de Sabáudia, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto Municipal, sempre que necessário à sua fiel execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias de setembro de 2025.

## **EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito